



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

EDITAL Nº 004 DE 20 DE JUNHO DE 2018 (RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 07/11/2018)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58 de 31/01/2012, publicada no DOU de 01/02/2012, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria IF Goiano nº 80 de 02/02/2016, publicada no DOU de 03/02/2016 e Portaria IF Goiano nº 28 de 18.01.2016 publicada no DOU de 20.01.2016, e tendo em vista os termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, Decreto nº. 7.312/2010 e Decreto nº. 7.845/2011, e em virtude da necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o processo nº **23731.000085/2018-12**, apresentado pela direção da unidade vinculada Campus Cristalina, torna público o EDITAL de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos no art. 2º, inc. IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, coordenado pela Comissão Especial de Seleção designada por Portaria do Diretor e obedecerá o seguinte cronograma de eventos:

Evento	Descrição	Data
01	Publicação do Edital	20/06/2018
02	Início das Inscrições	21/06/2018
03	Pedido de isenção da taxa de inscrição (até)	21/06/2018
04	Deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/06/2018
05	Término das inscrições	27/06/2018
06	Prazo máximo para envio do comprovante de pagamento da GRU.	27/06/2018
07	Composição e Publicação da Banca Examinadora	27/06/2018
08	Publicação das Inscrições Deferidas	27/06/2018
09	Prazo recursal	28/06/2018
10	Sorteio do Ponto e Horário de Prova	28/06/2018
11	Publicação do Ponto e Horário de Prova	28/06/2018
12	Início da Prova de Desempenho Didático e Prova de Título	29/06/2018
13	Publicação de Resultado Preliminar	30/06/2018
14	Prazo recursal	01/07/2018
15	Publicação do Resultado Definitivo	03/07/2018

Evento	Descrição	Data
01	Publicação do Edital	14/11/2018
02	Início das Inscrições	14/11/2018
03	Pedido de isenção da taxa de inscrição (até)	16/11/2018
04	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	19/11/2018
05	Término das inscrições e último dia para pagamento	21/11/2018
06	Prazo máximo para envio do comprovante de pagamento da GRU.	22/11/2018
07	Publicação das Inscrições Deferidas	26/11/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

08	Composição e Publicação da Banca Examinadora	26/11/2018
09	Sorteio do Ponto e Horário de Prova	06/12/2018
10	Publicação do Ponto e Horário de Prova	06/12/2018
11	Início da Prova de Desempenho Didático e Prova de Título	07/12/2018
12	Publicação de Resultado Preliminar	10/12/2018
13	Publicação do Resultado Definitivo	12/12/2018
O prazo de recurso para cada ato é de 24 horas após a publicação do ato.		

- 1.2. Todos os prazos devem levar em conta o dia e a hora de atendimento ao público do Setor de Multi-atendimento do Campus Cristalina, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- 1.3. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato ou número do documento do Passaporte, este somente no caso de estrangeiros.
- 1.5. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.
- 1.6. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.7. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.8. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.
- 1.9. Os critérios adotados para Avaliação da Prova de Títulos são os constantes do Anexo V.
- 1.10. O modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição é o que consta no Anexo VI.
- 1.11. A minuta contratual segue anexada no Anexo VII.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal do IF Goiano, por meio do acesso direto à página de Seleção/Concursos Públicos, ou pelo link – devidamente publicado na página do Campus Cristalina (<http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>) e no Setor de Multi-atendimento, localizada na sede do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina, situado à Rua Araguaia, S/N, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO, ou ainda pelo endereço de e-mail selecao.cristalina@ifgoiano.edu.br selecao.crt@ifgoiano.edu.br.
- 2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 1.1.
- 2.4. O Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
- 2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.5.1. Comprovada a inexistência, irregularidade ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato **SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME** e estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, de modo que poderá ser indeferida a inscrição que deixar margem a dúvida interpretação, não esclareça a escolaridade do candidato ou que não atenda ao disposto no Anexo I do Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta) reais.

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga à vista no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>.

2.8. Todas as etapas de inscrição no processo seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do boleto bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.8.1. O candidato poderá enviar uma cópia do comprovante de pagamento (não será aceito comprovante de agendamento ou pagamento com cartão de crédito) para o e-mail: selecao.cristalina@ifgoiano.edu.br selecao.crt@ifgoiano.edu.br, para confirmação antecipada de sua inscrição, conforme item 1.1.

2.9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.

2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação deste Processo Seletivo Simplificado por conveniência e exclusivo interesse da Administração.

~~2.9.4. Poderá requerer **isenção da taxa de inscrição** o candidato que estiver amparado pelo Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08, e quando:~~

- ~~a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e~~
- ~~b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.~~

~~2.9.4. Poderá requerer **isenção da taxa de inscrição** o candidato que atender a um dos requisitos abaixo, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018:~~

- ~~a) inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.~~
- ~~b) registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.~~

~~2.9.4.1. A isenção deverá ser solicitada através de mensagem eletrônica para o e-mail selecao.cristalina@ifgoiano.edu.br, ou de forma presencial no setor de Multi atendimento do Campus Cristalina, no prazo indicado no item 1.1, acompanhado de cópia do requerimento do candidato (conforme Anexo VI), devidamente preenchido, disponível no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, que conterà:~~

- ~~a) indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

~~b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.9.4.~~

2.9.4.1. A isenção deverá ser solicitada através de mensagem eletrônica para o e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br, ou de forma presencial no setor de Multi-atendimento do Campus Cristalina, no prazo indicado no item 1.1, acompanhado de cópia do requerimento do candidato (conforme Anexo VI), devidamente preenchido, disponível no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, que conterà:

- a) indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “a” do subitem 2.9.4.
- c) para doadores de medula óssea: comprovante de registro como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde conforme orientação do item 2.9.4.

2.9.4.2. O Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9.4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.9.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.9.4.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, conforme o cronograma de eventos do item 1.1.

2.9.4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina> e imprimir a GRU, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.10. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina> para verificar o deferimento de sua inscrição, a partir da data especificada no cronograma de eventos do item 1.1.

2.11. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.15.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

2.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.17. Por ocasião da realização da prova de desempenho didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.15 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.19. Fica facultado ao candidato o uso do nome social, em concordância com a Resolução n 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, e em atendimento ao disposto no Decreto N 8.727, de 28 de Abril de 2016 que dispõe sobre o uso de nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.20. Em concordância com o Decreto nº 9.094/2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos federais, ratificou a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país e institui a Carta, exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal. Fica então válido para o presente edital.

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada, e as datas especificadas no cronograma de eventos do item 1.1, conforme a seguir:

3.1.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Segunda Etapa: Análise de Títulos, de caráter classificatório.

4. DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A Comissão Especial de Seleção realizará o sorteio público do ponto comum a todos os candidatos de cada área na data constante do item 1.1;

4.2. No mesmo momento será definida a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático de cada candidato e as salas para a realização dos trabalhos.

4.3. No mesmo dia do sorteio, será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina> o ponto sorteado por cargo/área, a escala de horários e o ambiente de realização da Prova de Desempenho Didático.

4.4. O sorteio público do ponto para a realização da Prova de Desempenho Didático será realizado independente da presença dos candidatos, em sessão pública a ser realizada na sede do Campus Cristalina, Sala de Reuniões, onde será permitida a presença de terceiros, desde que previamente autorizados pela Comissão Especial de Seleção, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

4.4.1. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de ponto comum será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, da lista de dez temas.

4.5. O Anexo II deste Edital constará o Conteúdo Programático exigido para a Prova de Desempenho Didático, que será comum a todos os candidatos por cargo/área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

4.6. A Prova de Desempenho Didático será realizada em data especificada no cronograma de eventos do item 1.1 e subsequentes se necessário.

4.6.1. O horário da Prova de Desempenho Didático que cada candidato fará, de acordo com seu cargo/área, será divulgado no sítio www.ifgoiano.edu.br/cristalina.

4.7. A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio www.ifgoiano.edu.br/cristalina.

4.8. O membro da Comissão Especial de Seleção e da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que se enquadrar nos casos de impedimento ou suspeição, nos termos dos Arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 01 (um) dia.

4.9. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina, localizado na Rua Araguaia, S/N, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO.

4.10. O candidato deverá comparecer no horário e local de realização da Prova de Desempenho Didático, publicado no sítio www.ifgoiano.edu.br/cristalina, com no mínimo quinze minutos de antecedência e identificar-se através da apresentação de documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.12 a 2.15 à Comissão Especial de Seleção.

4.10.1. Antes do início da Prova de Desempenho Didático o candidato apresentará à Banca Examinadora o documento Plano de Aula e o envelope lacrado destinado à Prova de Títulos na forma do edital.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

5.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva com duração de 40 (quarenta) minutos, sobre o ponto sorteado dentre os conteúdos programáticos do Anexo II, podendo haver um acréscimo de até 15 (quinze) minutos para questionamentos.

5.2. Esta prova, de caráter eliminatório e classificatório, possui o valor máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios para a avaliação especificados no Anexo IV do presente Edital.

5.2.1. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética do Total Geral emitido por cada um dos avaliadores;

5.2.2. Cada membro da Banca Examinadora pontuará de forma totalmente independente;

5.2.3. Será aprovado para a próxima etapa do Processo Seletivo, o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.3. Antes do início da realização da Prova de Desempenho Didático será feita a confirmação da presença do candidato.

5.4. O documento Plano de Aula deverá ser entregue pelo candidato em 3 (três) vias, iguais, rubricadas e assinadas, que serão utilizadas pela Banca Examinadora no processo de avaliação.

5.5. Será desclassificado do certame e impedido de realizar a Prova de Desempenho Didático o candidato que não entregar o documento Plano de Aula na forma do item anterior;

5.6. Será desclassificado do certame o candidato que não comparecer no horário estipulado no item 4.6.

5.7. Será desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima exigida de 60 pontos na Prova de Desempenho Didático.

5.8. Para a Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados pela Banca Examinadora como recursos didáticos quadro, pincel e apagador. Caso o candidato deseje utilizar outros recursos didáticos, esses deverão ser providenciados pelo candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

5.8.1. Sob nenhuma circunstância o tempo utilizado para montagem ou preparação de recursos didáticos será acrescido aos 40 (quarenta) minutos disponibilizados para a realização da Prova de Desempenho Didático.

5.9. A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública, conforme art. 13, do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, publicado no DOU de 22/08/09.

5.9.1. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos durante a sessão pública;

5.9.2. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública à luz da conveniência e do bom andamento dos trabalhos, salvo se previamente autorizados pela Banca Examinadora.

6. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

6.2. O envelope que conterá os documentos relativos à Prova de Títulos, deverá ser entregue pelo candidato de acordo com o subitem 4.10.1., e será utilizado pela Banca Examinadora no processo de avaliação.

6.2.1. O envelope a ser entregue deverá estar lacrado e identificado sugestivamente na forma do conteúdo do quadro a seguir:

<p style="text-align: center;">EDITAL Nº 004 DE 20 JUNHO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IF GOIANO – CAMPUS CRISTALINA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO</p> <p style="text-align: center;">CANDIDATO: (NOME COMPLETO DO CANDIDATO). INSCRIÇÃO: (Nº INSCRIÇÃO DO CANDIDATO). (Grifo nosso)</p>
--

6.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

6.4. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

6.4.1. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.

6.5. A Prova de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

6.6. Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser acompanhados do quadro citado no subitem anterior, o qual deverá estar devidamente assinado e com a pontuação obtida previamente calculada e preenchida pelo candidato.

6.6.1. Os comprovantes referentes à Prova de Títulos devem ser organizados e numerados rigorosamente na ordem dos subitens constante do Anexo V, sendo desconsiderados no caso contrário.

6.6.2. O candidato deverá apresentar exclusivamente a documentação referente aos itens descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.

6.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar a documentação necessária na forma e no prazo, conforme subitem 4.10.1.

6.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive daquelas autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

originais, não podendo o candidato se recusar a exibí-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação da Prova de Títulos.

6.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

6.10. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, somente para os candidatos aprovados na Prova de Desempenho de Didático.

6.11. Caso haja dúvidas sobre a titulação apresentada, seja quanto à veracidade, seja por insuficiência de informações, a Banca Examinadora desconsiderará o documento.

6.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

Considerar-se-á para a Prova de Títulos a pontuação dos últimos cinco anos, tomando como referência o mês e ano de publicação deste edital.

6.13. A classificação do Qualis-CAPES a serem considerados nas produções acadêmicas serão os atualizados na data de avaliação da Prova de Títulos.

6.13.1. Será considerada a classificação do Qualis-CAPES do campo de conhecimento específico da publicação.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma da pontuação das duas etapas.

7.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.2.1. Obter a maior nota na Prova de Desempenho Didático;

7.2.2. Obter maior nota na Prova de Títulos;

7.2.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/cristalina, nas datas estabelecidas no cronograma de eventos do item 1.1.

8.2. A homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e sua divulgação no D.O.U. contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, que indique com precisão o(s) quesito(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido à Comissão Especial de Seleção do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina e protocolizado no Setor de Multi-atendimento da Unidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo ao direito do candidato.

9.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial de Seleção, ouvido a Banca Examinadora, nos atos específicos quanto as Etapas de Provas do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

9.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina serão preliminarmente indeferidos.

9.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

9.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

10.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

10.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

10.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87 ou Lei nº 11.784/08;

10.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

10.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

10.1.7. Gozar dos direitos políticos;

10.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

10.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

10.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

10.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

10.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

10.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, no Campus Cristalina, para efeito de contratação, munido dos seguintes documentos:

10.6.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

10.6.3. Cédula de Identidade;

10.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

- 10.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- 10.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 10.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 10.6.8. Título de eleitor ~~juntamente com~~ acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;
- 10.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);
- 10.6.10. 2 (duas) fotos 3x4cm;
- 10.6.11. Cópia do Currículo Lattes (simplificado);
- 10.6.12. Comprovante do Grupo Sanguíneo e Fator RH; e,
- 10.6.13. Comprovante de endereço bancário (Banco, Agência e Número da Conta Corrente).
- 10.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 10.1.9. ou não se apresente no prazo indicado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 10.9. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 10.10. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe DI Nível 01, sendo composta de:
- 10.10.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais:

TÍTULO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR
Vencimento Básico	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01
RT*	—	R\$ 370,72	R\$ 985,69	R\$ 2.329,40
TOTAL	R\$ 2.814,01	R\$ 3.184,73	R\$ 3.799,70	R\$ 5.143,41

TÍTULO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR
Vencimento Básico	R\$ 3.126,31	R\$ 3.126,31	R\$ 3.126,31	R\$ 3.126,31
RT*	--	R\$ 449, 97	1.146,68	R\$ 2.660,37
TOTAL	R\$ 3.126,31	R\$ 3.576,28	R\$ 4.272,89	R\$ 5.786,68

- 10.11. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.
- 10.11.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.
- 10.12. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.
- 10.13. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do *Campus* Cristalina.
- 10.14. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

11.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

11.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) serão reservados aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

11.3. Diante do Princípio da Razoabilidade e ao considerar que as vagas estão distribuídas por cargo/área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

11.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

11.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

11.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11.7. O direito de participação será assegurado às pessoas com necessidades especiais. Para tanto, deverão declarar tal condição na ficha de inscrição, que será comprovada no ato da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado diretamente com a Comissão Especial de Seleção do Campus Cristalina, por solicitação de atendimento presencial no Setor de Multi-atendimento da Unidade, situado à Rua Araguaia, s/n, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO, através do telefone 55 (61) 3612 8500, através de mensagem eletrônica para o e-mail selecao.cristalina@ifgoiano.edu.br e no sítio www.ifgoiano.edu.br/cristalina.

12.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.3.1. O Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pelo serviço de postagem oficial, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros, entre outros fatores por mais príncipe que sejam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/cristalina.

12.5. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

12.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será de 01 (um) ano, que no interesse da Administração poderá ser prorrogado por igual período.

12.7. Todas as peças do presente Edital estarão disponíveis no sítio www.ifgoiano.edu.br/cristalina.

12.8. O candidato só será contratado, caso não exceda 60 horas semanais em cargos públicos, contando com as 40 horas nesta instituição de ensino.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Cristalina-GO, de junho de 2018.

Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor do Campus Cristalina

Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas a juntada de documentação sobre a vaga de concurso de Professor Substituto neste processo.

Autorizo a abertura do Processo Seletivo Simplificado proposto por este Edital e anexos, após parecer favorável quanto à legalidade de seu conteúdo, a ser emanado pela Procuradoria Federal.

Elias de Pádua Monteiro
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ANEXO I

EDITAL Nº 004 DE 20 DE JUNHO DE 2018 (RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 07/11/2018)

Quadro Demonstrativo por Cargo, do regime de trabalho, área/área de atuação, quantidade de vagas e escolaridade exigida/titulação.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

REGIME DE TRABALHO	ÁREA: <ul style="list-style-type: none">Área de Atuação	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA / TITULAÇÃO
40 Horas	História/Filosofia: <ul style="list-style-type: none">Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	01	Graduação em História ou Filosofia ou Áreas Afins compreendendo a área de Ciências Humanas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ANEXO II

EDITAL Nº 004 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO
Área: HISTÓRIA/FILOSOFIA
Área de Atuação: ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

01. Santo Agostinho e São Tomás de Aquino, a conciliação entre Fé e Razão;
02. As Reformas Protestantes do Século XVI, A contestação da hegemonia católica;
03. I Guerra Mundial (1914-1918);
04. Regimes Totalitários Europeus entre 1918-1939.
05. II Guerra Mundial (1939 - 1945).
06. Era Vargas (1930 - 1945).
07. Governo de Juscelino Kubitschek (1956 - 1961).
08. Contracultura, os movimentos de “Maio de 68”, seus aspectos e repercussões, no Brasil e no Mundo.
09. Ditadura Militar Brasileira (1964 - 1985).
10. Filosofia Contemporânea, Filosofia a Golpe de Martelo, Friedrich Nietzsche, principais conceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ANEXO III

EDITAL Nº 004 20 DE JUNHO DE 2018. (RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 07/11/2018)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

1. Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
2. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
3. Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
4. Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
5. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
6. Executar outras atividades compatíveis com o cargo nas áreas de pesquisa e/ou extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ANEXO IV

EDITAL Nº 004 DE 20 DE JUNHO DE 2018 (RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 07/11/2018)

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Avaliador:			
Área:			
Nome do (a) Candidato (a):			
INÍCIO DA AULA		TÉRMINO DA AULA:	
Item	CrITÉRIOS De Avaliação	Observações	Pontos
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 10
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 20
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 - 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, motivação, manejo de classe, interatividade.		0 – 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 05
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 15
7	AValiaÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .		0 – 10
TOTAL GERAL			

Visto dos outros Membros da Banca Examinadora:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ANEXO V

EDITAL Nº 004 DE 20 de JUNHO DE 2018 (RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 07/11/2018)

PROVA DE TÍTULOS - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Nome do Candidato:		
Número de Inscrição:	Assinatura:	
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos cinco anos, tomando como referência o mês e ano de publicação deste edital. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.		
1. Título Acadêmicos (limitados a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES	30,0	
1.2. Mestrado em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0	
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	6,0	
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	4,0	
1.5. Especialização – Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0	
Total do item 1:		

Observar a limitação de pontos no item.

Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 35 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0	
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 04 pontos).	4,0	
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0	
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica ou em projeto de iniciação a docência (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0	
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 02 pontos).	2,0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0	
2.7. Participação em eventos esportivos, sociais ou culturais, na condição de supervisor ou responsável por turmas de estudantes (0,5 ponto, limitado a 02 pontos)	2,0	
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 06 pontos).	6,0	
2.8. Participação, na condição de aluno, em programa de cunho educacional (PIBID, PIBIC etc – 0,5 ponto por ano, limitado a 03 pontos).	3,0	
Total do item 2:		

Observar a limitação na pontuação de cada item.

3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 35 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
3.1. Registro de produtos de inovação tecnológica (patente, ou outro produto equivalente com registro oficial – 04 pontos por produto, limitado a 08 pontos).	8,0	
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0	
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0	
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” A1 e A2 - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0	
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B1, B2 e B3 – CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0	
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B4, e B5 – CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0	
3.7. Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (0,5 ponto por trabalho, limitado a 03 pontos).	3,0	
Total do item 3:		

Observar a limitação na pontuação de cada item.

Atenção nas totalizações.

Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou vermelha para esta Prova.

4. PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: (Soma do Total do item 1 + Total do item 2 + Total do item 3)	
--	--

ATENÇÃO: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima e devidamente numerados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ANEXO VI
EDITAL Nº 004 DE 20 DE JUNHO DE 2018 (RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 07/11/2018)
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____ de ____ de ____ de 20__

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Área:		Campus:	
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: () M () F	
RG:	Data da Emissão:	Órgão Emissor:	
CPF:		E-mail:	
Nome da Mãe:			
CPF da Mãe:		Data de Nascimento da Mãe:	
Residente à Rua:		nº:	Complemento:
CEP:	Cidade:		UF:

II – MARQUE COM “X”, A OPÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	
<input type="checkbox"/>	Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
<input type="checkbox"/>	Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:	
<input type="checkbox"/>	Inscrição no CadÚnico (cópia do cartão)
<input type="checkbox"/>	Cartão de Doador de Medula Óssea (cópia)

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e de que estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

N. Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato

ATENÇÃO: IMPRIMIR, PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR CÓPIA PARA O EMAIL selecao.cristalina@ifgoiano.edu.br, ou Protocolizar no setor de Multi-atendimento, de acordo com o item 2.9.4. do Edital.

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Cristalina-GO, ____/____/____

() Deferido () Indeferido

Presidente da Comissão Especial de Seleção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ANEXO VII

EDITAL Nº 004 DE 20 DE JUNHO DE 2018 (RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 07/11/2018)

MINUTA - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
0XX/201X, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO
FEDERAL GOIANO E O SR. **XXXXXXX** PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA
CONDIÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO.

Pelo presente contrato, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua 88, nº 310, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.651.417/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, *devidamente qualificado*; e de outro, o senhor **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, residência, domicílio, CEP, Cidade-UF, Portador dos Diplomas X, Y, Z, RG, CPF, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº "x" de xx/xx/2016 - DOU xx/xx/2016), doravante denominado **CONTRATADO**, observadas as disposições constantes da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no D.O.U. de 10/12/93, com amparo nos autos do processo nº 23219.000819/2015-11, acordam em contratar como ora e pelo presente o fazem, para o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente peça presta-se a registrar a contratação por tempo determinado de Professor Substituto, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal com a finalidade de suprir a falta de professor efetivo da área de HISTÓRIA/FILOSOFIA no Campus Cristalina deste IF Goiano, em razão de licença para capacitação de docente dessa área, na condição de profissional autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONTRATANTE, para execução de serviços educacionais, bem como atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, nesse último em especial na formação inicial e continuada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

São obrigações do Contratado:

- a) ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas na área de HISTÓRIA/FILOSOFIA, para discentes do Campus Cristalina deste IF Goiano, de acordo com o plano de trabalho anual, em consonância com o horário diário de expediente, elaborado pelas chefias das áreas de ensino, pesquisa e extensão, ou equivalentes;
- b) Obedecer às normas e regulamentos desta Instituição de Ensino;
- c) Cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos; e,
- d) Zelar, e fazer zelar, pelo patrimônio da Instituição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações do Contratante:

- a) Propiciar ao Contratado todas as condições para que este possa realizar seu trabalho com dedicação e elevada qualidade educacional;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, juntamente com a folha de pagamento dos servidores efetivos; e,
- c) Fazer o recolhimento à Previdência Social das contribuições devidas por ambos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços profissionais autônomos aqui previstos, o CONTRATADO receberá mensalmente a importância equivalente ao vencimento do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreira instituído pela Lei nº 12.772/2012 – Classe DI – Nível 01, pelo regime de trabalho de 40 horas, conforme Orientação Normativa/SRH/MP nº 05, de 28 de outubro de 2009 e disposições da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, publicada no DOU de 10.12.1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os encargos sociais e outras taxas e tributos devidos ao Governo Federal, Estadual e Municipal ficarão a cargo do CONTRATADO, podendo o CONTRATANTE exigir a comprovação dos recolhimentos, ou efetuar as respectivas deduções na forma da Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Unidade Orçamentária do Ministério da Educação, nas quais se efetivarão as contratações, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa – GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais". A despesa correrá por conta do Programa 12 363 2109 20TP 0052, Elemento de Despesa 319004, Fonte de Recursos 0112000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE TRABALHO

O CONTRATADO prestará, como Profissional Autônomo, 40 (quarenta) horas semanais, equivalente a 180 (cento e oitenta) horas mensais, para efeito de pagamento ou desconto de faltas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATADO, no cumprimento do estipulado nesta Cláusula, o mesmo incorrerá na pena de multa, equivalente ao número de horas a que faltou.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O presente vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação por um prazo que não exceda a 2 (dois) anos, conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, publicada no DOU de 10.12.1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia **xx/xx/2019**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura, será publicado no Diário Oficial da União Extrato deste Contrato, às expensas do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A extinção do presente Contrato dar-se-á de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, publicada no DOU de 10.12.1993, ou por vontade de qualquer das partes, desde que seja comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES DISCIPLINARES

As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância nos termos do artigo 10 da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, publicada no DOU de 10.12.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou processamento de qualquer ação oriunda do presente instrumento, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na execução do presente Contrato serão aplicados, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, publicada no DOU de 10.12.1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo, que também assinam, depois de lido e julgado conforme.

Cristalina-GO, xx de xxx de 2018.

XXXXXXXXXXXX
Contratado

VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA
Reitor – IF Goiano

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: